



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

PPG EDITAL 001/2024

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO DA FUNDAÇÃO ARTHUR
BERNARDES A PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - (FUNARDOC) 2024/2025**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura de inscrições, conforme cronograma (Anexo A), para o processo seletivo de bolsista de pós-doutorado, oferecido pela Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE), com a finalidade de preencher vaga para 01 (uma) bolsa, no período de 12 meses (março de 2024 a fevereiro de 2025).

DO OBJETIVO

Art. 1º. Preenchimento de vaga do FUNARDOC, com o objetivo de integrar um pesquisador ao trabalho da Linha de Pesquisa/Atuação do PPGAdm “**Desenvolvimento, Inovação e Indústria**”, com ênfase na relação entre inovação e desenvolvimento.

Parágrafo único - O PPGAdm não se responsabiliza por mudanças desse tipo de bolsa por parte da financiadora.

DO PERFIL DO CANDIDATO

Art. 2º. Podem se inscrever candidatos portadores do título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPGAdm. O candidato deve apresentar comprovada capacidade de pesquisa e produção condizente com o perfil de pós-doutorado, conforme os parâmetros:

- I. produção bibliográfica compatível com os requisitos da Chamada de Recredenciamento e Credenciamento de Professores – Quadriênio 2021-2024, que regulamenta o ingresso e a permanência de docentes no PPGAdm, ([clique aqui](#));
- II. autonomia intelectual, comprovada pelo Currículo Lattes e Memorial Descritivo (ver Art. 4º);
- III. inserção em grupos/redes de pesquisa nacionais e/ou internacionais (comprovada por meio do Currículo Lattes e do Memorial Descritivo. No caso dos grupos nacionais, comprovar o espelho gerado pelo DGP - Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil: <https://lattes.cnpq.br/web/dgp>);
- IV. qualificação da(s) Universidade(s) com a(s) qual(is) o candidato eventualmente mantém vínculo empregatício e/ou realizou o seu Doutorado.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Os candidatos poderão se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- I. brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- II. docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em outra instituição de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§1º. Os candidatos aprovados na modalidade “II” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

Art. 4º. Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. **Carta de intenções**, em língua portuguesa, detalhando pretensões de trabalho na Linha de pesquisa indicada pelo art. 1º, além dos dados pessoais (Nome completo; RG; CPF; Passaporte; e-mail; telefones e endereço para contato);
- II. **Projeto de Pesquisa** articulado dentro da linha de pesquisa indicada pelo art. 1º, cujo foco deverá relacionar dois ou mais aspectos indicados no mesmo artigo. O projeto de pesquisa deverá constar de: clara definição da lacuna de pesquisa e respectiva justificativa e relevância da proposta, objetivos, referencial teórico-metodológico, contribuições esperadas, cronograma da pesquisa e referências bibliográficas;
- III. **Plano de Trabalho** em língua portuguesa, com as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas e cronograma (indicando, inclusive, alternativas para oferta de disciplinas no PPGAdm/UFV no período de vigência da bolsa, assim como sobre a oferta de minicursos, oficinas e/ou palestras no âmbito do programa);
- IV. **Memorial Descritivo**; documento de livre formato que consiste na apresentação da trajetória profissional do candidato, marcada pela atuação diversificada e regular em atividades vinculadas à pesquisa, ao ensino e à extensão na área de Administração, com destaque para área de Públicas, e que lhe garanta, dentre outras habilidades, a atuação no PPGAdm/UFV em nível de docência, na proposição autônoma de Seminários Avançados e/ou oferta de disciplina(s) de Tópicos Especiais;
- V. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado, com a comprovação das publicações dos últimos 5 anos;
- VI. Cópia do **diploma** de doutorado (ou declaração de expectativa de doutoramento antes da implementação da bolsa emitida pela instituição de realização do doutoramento).

Parágrafo único – Os documentos devem ser enviados em formato PDF, em arquivos separados, em mensagem única dirigida à Comissão Coordenadora do PPGAdm/UFV e enviada para a Secretaria (ppgadm@ufv.br).

DA SELEÇÃO

Art. 5º. O processo seletivo será realizado por comissão formada por dois docentes vinculados ao PPGAdm/UFV e um docente externo, ambos designados pela Coordenação do Programa.

Art. 6º – O processo seletivo será composto de duas etapas. A primeira etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise da documentação entregue (conforme Artigo 4º deste Edital) e a segunda na realização de entrevista com os candidatos selecionados na primeira etapa..

Art. 7º – Os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para entrevista em dia e horário a serem divulgados com cinco dias úteis de antecedência, nos termos a seguir:

§ 1º As entrevistas serão realizadas por web conferência.

§ 2º A entrevista abordará o objeto de estudo e o plano de trabalho propostos pelo candidato, explorando: a) Conhecimento científico sobre a área de concentração/linha de pesquisa pretendida; b) Exequibilidade - condições de execução do projeto no contexto acadêmico; c) Capacidade em responder as perguntas em linguagem clara, objetiva e acessível, utilizando terminologia da linha de pesquisa indicada no art. 1º, de forma específica, e da administração pública, de forma geral.

Art. 8º - A avaliação final refletirá a articulação dos critérios de avaliação (com base nos documentos e na entrevista).

DA BOLSA

Art. 9º. Será disponibilizada uma bolsa FUNARDOC no valor R\$ 5.125,00 mensais;

Art. 10. A bolsa terá vigência de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

Art. 11. O bolsista deverá se dedicar integralmente às atividades de pesquisa e ensino previstas em seu plano e aprovadas pela Comissão Coordenadora do PPGAdm.

Art. 12. Para implementação da bolsa, o candidato deve apresentar os documentos correspondentes de que trata a legislação vigente, especialmente, o comprovante de aprovação do afastamento pela sua instituição, quando se tratar de candidato docente ou pesquisador com vínculo empregatício. Não serão implantadas as bolsas dos candidatos que não apresentarem a documentação necessária.

DA DURAÇÃO DA BOLSA E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

Art. 13. O período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses com possibilidade de renovação, caso o supervisor assim entender, e mediante formalização por instrumento jurídico específico.

Art. 14. A renovação da bolsa por igual período será condicionada à aprovação do Relatório Anual de Atividades, à apresentação de um novo Plano de Trabalho e à comprovação da submissão de, no mínimo, 2 artigos científicos para Revistas de *Qualis* maior ou igual a A2.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. É obrigação do bolsista fornecer ao PPGAdm, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente a suas atividades no âmbito do FUNARDOC.

Art. 16. O não cumprimento das obrigações pode acarretar perda da bolsa a qualquer momento.

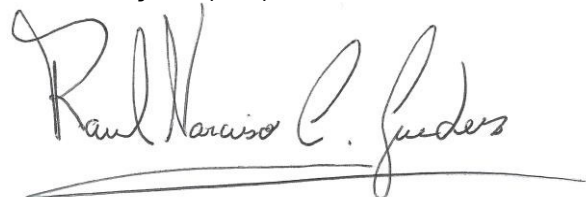
Art. 17. O candidato não poderá acumular a bolsa de pós-doutorado com qualquer outro tipo de bolsa exceto os casos previstos na Portaria nº 133, de 2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ([clique aqui](#)).

Art. 18. O bolsista compromete-se a apoiar as atividades da Linha de Pesquisa em que está inserido por meio de atividade de pesquisa, ensino e extensão, adequadamente indicadas no Art. 4º, item IV., bem como, pelo menos um artigo em coautoria com o supervisor, em periódico científico da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, classificado como A2 no Quadriênio 2017-2020 (Qualis CAPES).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão.

Viçosa (MG), 19 de fevereiro de 2024.



Comissão Coordenadora Programa de Pós-Graduação em Administração

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 001/2024

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO DA FUNDAÇÃO ARTHUR
BERNARDES A PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - (FUNARDOC) 2022/2023

ANEXO I - CRONOGRAMA

| | |
|---|--------------------------|
| Divulgação do edital | 19 de fevereiro de 2024 |
| Período de inscrição | Até 15 março de 2024 |
| Divulgação dos homologados | 18 de março de 2024 |
| Divulgação da Banca | 18 de março de 2024 |
| Primeira etapa de seleção | 19 a 22 de março de 2024 |
| Divulgação dos resultados da primeira etapa | 25 de março de 2024 |
| Entrevistas da segunda etapa | 26 a 28 de março de 2024 |
| Divulgação dos resultados | 29 de março de 2024 |
| Início das atividades | 01 de abril de 2024 |